



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1177

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ALIENAÇÃO de 03(três) Veículos Automotores marca Volkswagen , sendo: 02(dois) modelos Fuscas, anos de fabricação 1983 e 1984, e 01 (um) modelo Voyage, ano de fabricação 1990, tudo nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, e posteriores modificações pela Lei nº 8.883/94, por ser comprovadamente inviável a recuperação dos 03(três) Veículos.

Art. 2º - A receita decorrente da operação citada no artigo primeiro, será contabilizada em codificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 14 de junho de 1999.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04

às fls. 97-97vº.

Mirai, 14/08/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dinardo Eugênio F. Triani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria